



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022

Altera o horário de expediente da administração do município de Ibirapitanga - Bahia, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com o que dispõe o Art. 61, Inciso VI do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial;

considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Ibirapitanga, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

I – nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, o expediente interrompido às 12h, retornando 01h:00min, após o encerramento da partida.

II – nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, o expediente será encerrado às 15h.

Parágrafo único – a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde deste município, terão regime diferenciado de expedientes nos dias de jogos da seleção brasileira, devendo regulamentar, por Portaria, de acordo as suas necessidades e especificidades na forma mais adequada para a continuidade do serviço público.

Art. 4º - As disposições do art. 1º e incisos deste Decreto serão cumpridos por compensação.



Parágrafo único. O disposto neste Decreto, se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

- I - servidores públicos;
- II - empregados públicos;
- III - contratados temporários; e
- IV - estagiários.

Art. 5º - As disposições do art. 1º e incisos deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Parágrafo único - Os secretários do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 6º - As disposições deste Decreto se aplicam nos dias dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único - Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida, observando o quanto definido no parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,
22 de novembro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. nº 002/2021